DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

BANCO BMG S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF Nº 61.186.680/0001-74

NIRE Nº 3530046248-3

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

01- DATA, HORA E LOCAL: Aos dois dias do mês de outubro de 2024, às oito horas, na sede do Banco BMG S.A. ("Companhia" ou "Emitente") situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141 bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-900, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

02 - CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, na forma do disposto no art. 21, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia, em virtude da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Olga Stankevicius Colpo, Dorival Dourado Junior, José Eduardo Gouveia Dominicale, Marco Antonio Antunes e Gueitiro Matsuo Genso.

03 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Olga Stankevicius Colpo e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues.

04 - ORDEM DO DIA: (**i**) a realização da 5ª (quinta) emissão pública de letras financeiras, sem garantia de nenhuma natureza (dívida quirografária) e sem cláusula de subordinação, em até duas séries, por meio de sistema de vasos comunicantes, no valor total de inicialmente até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida a seguir) ("Emissão" e "Letras Financeiras", respectivamente), nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("Lei 12.249"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.007"), e a oferta pública de distribuição não sujeita a registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da CVM nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("Resolução CVM 8"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Letras Financeiras da 5ª (Quinta) Emissão Pública do Banco BMG S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente de letras ("Oferta", "Instrumento de Emissão" e "Agente de Letras", respectivamente); (**ii**) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários para realizar a Emissão, assumir as obrigações oriundas das Letras Financeiras e implementar a Oferta; (**iii**) a autorização à Diretoria e demais representantes legais

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil
DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

da Companhia para que estes pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão, inclusive, mas não se limitando, a assinatura do Instrumento de Emissão, do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública Não Sujeita a Registro, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Letras Financeiras, da 5ª (Quinta) Emissão do Banco BMG S.A.*" ("Contrato de Distribuição"), e de todos os outros documentos relacionados à Emissão, bem como eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, bem como a ratificação de todos os atos e medidas já praticados nesse sentido; (**iv**) a autorização à diretoria da Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários à Emissão das Letras Financeiras e à Oferta, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários, bem como em conjunto com os Coordenadores: (a) fixar o Valor Total da Emissão, (b) determinar a realização da Emissão em duas séries ou em série única, (c) definir a quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável, através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, mas devendo ser atingida a Quantidade Mínima da Emissão (conforme abaixo definido); e (d) fixar Remuneração (conforme definido abaixo) de cada série, sem necessidade de nova deliberação pela Companhia ou de qualquer reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo); e **(v)** a autorização à diretoria da Companhia a, observada a Quantidade Mínima da Emissão e as condições a serem previstas no Instrumento de Emissão, caso as Letras Financeiras não tiverem sido totalmente subscritas e integralizadas, (a) cancelar o referido saldo e a Companhia e o Agente de Letras realizarão o aditamento ao Instrumento de Emissão e ao DIE (conforme abaixo definido) para prever a quantidade de Letras Financeiras efetivamente subscritas e integralizadas; ou (b) em caso de não integralização por questões operacionais (não atribuíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por Investidor que houver apresentado ordem de investimento, a Companhia e o Agente de Letras poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, um aditamento ao Instrumento de Emissão e ao DIE, independentemente de assembleia de Titulares e/ou de aprovação societária da Companhia, para prever a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário.

05 - DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, os membros do Conselho de Administração examinaram os itens constantes da Ordem do Dia e deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **(i)** Autorizar a realização da Emissão e da Oferta com as seguintes características principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito do Documento de Informações Essenciais das Letras Financeiras, elaborado nos termos do Anexo B à Resolução CVM 8 ("DIE") e do Instrumento de Emissão, bem como a celebração do Instrumento de Emissão, demais documentos da Emissão e de eventuais aditamentos a tais documentos, pelos diretores da Companhia e/ou procuradores constituídos, independentemente de aprovação adicional nesse

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil
DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

sentido em Assembleia Geral.

(a) **Colocação**. As Letras Financeiras serão objeto de distribuição pública não sujeita a registro, nos termos da Resolução CVM 8 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação, com relação à totalidade das Letras Financeiras, nos termos do Contrato de Distribuição, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder o "Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores em geral ("Investidores"), nos termos do art. 4º da Resolução CVM 8.

(b) **Valor Total da Emissão**. O valor total da Emissão será de inicialmente até R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observado o disposto no item (c) abaixo.

(c) **Quantidade**. Serão emitidas inicialmente até 3.000 (três mil) Letras Financeiras, sendo que será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada com a distribuição de, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) Letras Financeiras, observada a alocação definida no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* ("Quantidade Mínima da Emissão").

(d) **Valor Nominal Unitário**. As Letras Financeiras terão valor nominal unitário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(e) **Destinação dos Recursos**. Os recursos líquidos obtidos pelo Emitente com a Emissão serão integralmente utilizados para alongamento do perfl da dívida, reforço de caixa e para a condução de suas atividades como banco múltiplo.

(f) **Séries**. A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"), sendo a quantidade de letras financeiras a ser alocada na primeira Série ("Letras Financeiras da 1ª Série") e a quantidade de letras financeiras a ser alocada na segunda Série ("Letras Financeiras da 2ª Série"), caso aplicável, serão definidas no Procedimento de *Bookbuilding*.

(g) **Forma e Comprovação de Titularidade**. As Letras Financeiras serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, mediante o depósito e o registro eletrônico na B3 pela Companhia, observadas as normas da B3, conforme definidas em seu regulamento e nos manuais aplicáveis, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Letras Financeiras será comprovada por meio de extrato individualizado e, a pedido do Titular ou da Companhia, exclusivamente para fins do artigo 38, parágrafo 1º, da Lei 12.249, por meio de certidão de inteiro teor, ambos emitidos pela B3. Tal certidão será suficiente para habilitar qualquer medida judicial ou extrajudicial contra a Companhia, inclusive a execução de

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil
DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

valores devidos nos termos do Instrumento de Emissão. Adicionalmente, poderá ser emitido extrato pela Companhia ou, se contratado, pelo Escriturador, com base nas informações geradas pela B3.

(h) **Conversibilidade**. As Letras Financeiras não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(i) **Espécie**. As Letras Financeiras não contarão com garantias de nenhuma natureza (dívida quirografária) e não contarão cláusula de subordinação.

(j) **Escrituração.** A escrituração das Letras Financeiras será realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de idade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4o Andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Escriturador”).

(k) **Data de Emissão**. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Letras Financeiras será aquela a ser definida no Instrumento de Emissão (“Data de Emissão”).

(l) **Prazo e Data de Vencimento**. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, depois de implementada a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), o prazo de vencimento das (i) Letras Financeiras da 1ª série será de 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 1ª Série"); e (ii) Letras Financeiras da 2ª série será de 36 (trinta e seis) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento da 2ª Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento da 1ª Série, "Data de Vencimento”).

(m) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Letras Financeiras serão subscritas e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário.

(n) **Pagamento do Valor Nominal Unitário**. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da 1ª Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento da 2ª Série.

(o) **Atualização Monetária**. o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras não será atualizado monetariamente.

(p) **Remuneração**. A remuneração das Letras Financeiras será a seguinte: (i) sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série incidirão juros

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil
DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma determinada sobretaxa, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitada a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 1ª Série"); e (ii) sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de uma determinada sobretaxa, a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitada a 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração da 1ª Série, "Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos no Instrumento de Emissão, a Remuneração será integralmente paga na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada nos termos da Cláusula 6.12 do Instrumento de Emissão.

(q) **Pagamento do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Letras Financeiras, nos termos previstos neste Instrumento de Emissão, (i) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 1ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento 1ª Série; e (ii) o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da 2ª Série será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento 2ª Série.

(r) **Repactuação Programada**. Não haverá repactuação programada.

(s) **Resgate Antecipado Facultativo**. A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado de qualquer das Letras Financeiras, nos termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão da Companhia, nas hipóteses e condições previstas no artigo 5º da Resolução CMN 5.007.

(t) **Amortização Antecipada Facultativa**. A Companhia não poderá,

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil
DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

voluntariamente, realizar a amortização antecipada de qualquer das Letras Financeiras, termos do artigo 5º da Resolução CMN 5.007, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão do Emitente, nas hipóteses e condições previstas no artigo 5º da Resolução CMN 5.007.

(u) **Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pelo Emitente aos Titulares nos termos do Instrumento de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), sobre todos e quaisquer valores devidos e em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive); e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do saldo devedor atualizado ("Encargos Moratórios").

(v) **Recompra Facultativa**. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Letras Financeiras em circulação, desde que por meio de bolsas de valores ou de mercado de balcão organizado, em que as Letras Financeiras forem admitidas a negociação, para permanência em tesouraria e venda posterior, até o montante máximo permitido pela legislação aplicável, e observada as restrições impostas pelo artigo 10 da Resolução CMN 5.007. As Letras Financeiras adquiridas por entidades integrantes do conglomerado prudencial da Companhia, nos termos da Resolução do CMN nº 4.950, de 30 de setembro de 2021, conforme alterada, e do mesmo conglomerado econômico do Emitente ou por demais entidades submetidas ao controle direto ou indireto do Emitente devem ser consideradas no cômputo do limite de que trata este item, nos termos do inciso I, do parágrafo 2º do artigo 10º, parágrafo segundo, da Resolução CMN 5.007.

(w) **Local de Pagamento**. Os pagamentos referentes às Letras Financeiras e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Instrumento de Emissão serão realizados por meio da B3, de acordo com os procedimentos adotados pela B3, sem a aplicação de qualquer compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil").

(x) **Eventos de Crédito e Vencimento Antecipado.** Ocorrido qualquer dos Eventos de Crédito que serão previstos no Instrumento de Emissão ou qualquer outro evento a ser previsto no referido instrumento que ensejaria o vencimento antecipado, as obrigações constantes das Letras Financeiras e do Instrumento de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, observada, e desde que implementada, a Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil
DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

Antecipado, sem prejuízo do disposto em lei, em especial no Código Civil (v.g. artigos 333 e 590), e no artigo 18, alínea "b", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, devendo a Companhia realizar o pagamento integral do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, devida *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emitente nos termos dos documentos da Oferta. Para fins do Instrumento de Emissão "Condição Suspensiva de Exigibilidade de Vencimento Antecipado" significa qualquer manifestação formal do Congresso Nacional, Presidência da República, Ministério da Fazenda ou equivalente, pelo CMN, CVM ou Banco Central do Brasil ("BACEN"), suas delegacias, repartições e representantes ("Entidades Governamentais Relevantes") que possua força legal ou regulamentar para validar, admitir ou não proibir a inclusão de eventos de vencimento antecipado em emissões privadas de letras financeiras ou emissões de letras financeiras para distribuição pública. Entende-se por manifestação formal qualquer lei federal, medida provisória, decreto, normativo, portaria, comunicação, resolução, circular, carta-circular, comunicado, instrução, ato ou qualquer tipo de regulamentação editada pelo CMN, pelo BACEN ou pela CVM, bem como o envio, por quaisquer Entidades Governamentais Relevantes, de mensagem ou aprovação ao Emitente ou a qualquer instituição do mercado financeiro ou de capitais, inclusive para emissão específica de letras financeiras, relacionada ou não com as Letras Financeiras;

(y) **Coleta de Intenções de Investimento**: será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, junto aos investidores, para a verificação e a definição, conforme o caso, com a Companhia, observado o disposto no DIE: (a) do Valor Total da Emissão, (b) da realização da Emissão em duas séries ou em série única, (c) da quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável, através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, mas devendo ser atingida a Quantidade Mínima da Emissão; e (d) fixar a Remuneração de cada série, caso aplicável ("Procedimento de *Bookbuilding*"); e

(z) **Demais características da Emissão**: as demais características das Letras Financeiras constam no Instrumento de Emissão e no DIE.

(ii) Celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários para a realização da Emissão, bem como assumir as obrigações oriundas das Letras Financeiras e implementar a Oferta;

(iii) Autorizar à Diretoria e demais representantes legais da Companhia para que estes

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil
DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias para a formalização da Emissão, inclusive, mas não se limitando, do Contrato de Distribuição e de todos os outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta, conforme o caso, bem como eventuais aditamentos a referidos instrumentos, bem como ratificar todos os atos e medidas já praticados nesse sentido;

(iv) Autorizar a Diretoria e demais representantes legais da Companhia a contratar os prestadores de serviços necessários à Emissão das Letras Financeiras e à Oferta, incluindo os Coordenadores, podendo para tanto, negociar, assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os respectivos honorários bem como em conjunto com os Coordenadores (a) fixar o Valor Total da Emissão, (b) determinar a realização da Emissão em duas séries ou em série única, (c) a quantidade de Letras Financeiras da 1ª Série e a quantidade de Letras Financeiras da 2ª Série, caso aplicável, através de sistema de vasos comunicantes sem quantidade mínima de Letras Financeiras a serem alocadas em cada série, mas devendo ser atingida a Quantidade Mínima da Emissão, e (d) Remuneração de cada série, sem a necessidade de nova deliberação pela Companhia ou de qualquer reunião de Diretoria, em decorrência do resultado do Procedimento de Bookbuilding, bem como ratificar os atos já praticados com relação às deliberações acima;

(v) Autorizar a diretoria da Companhia a, observada a Quantidade Mínima da Emissão e as condições a serem previstas no Instrumento de Emissão, caso as Letras Financeiras não tiverem sido totalmente subscritas e integralizadas, (a) cancelar o referido saldo e a Companhia e o Agente de Letras realizarão o aditamento ao Instrumento de Emissão e ao DIE para prever a quantidade de Letras Financeiras efetivamente subscritas e integralizadas; ou (b) em caso de não integralização por questões operacionais (não atribuíveis à Companhia), ou por ausência de integralização por Investidor que houver apresentado ordem de investimento, a Companhia e o Agente de Letras poderão realizar, se assim aprovado pelos Coordenadores, um aditamento ao Instrumento de Emissão e ao DIE, independentemente de assembleia de Titulares e/ou de aprovação societária da Companhia, para prever a emissão de nova série de Letras Financeiras e integralização em uma só data, com as mesmas características da Letra Financeira cuja integralização não tiver ocorrido, ajustando-se, conforme aplicável, o prazo de vencimento e o Valor Nominal Unitário.

Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

06 – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Conselheiros: Ricardo Annes Guimarães, Ângela Annes Guimarães, Antônio Mourão Guimarães Neto, Dorival Dourado Junior, Olga Stankevicius Colpo, José Eduardo Gouveia Dominicale, Marco Antonio Antunes e Gueitiro Matsuo Genso.

DocuSigned by
Assinado por: OLGA STANKEVICIUS COLPO:21611840830
ICP Brasil

DocuSigned by
Assinado por: DEISE PEIXOTO DOMINGUES:28378584801
ICP Brasil

DocuSign Envelope ID: 4A11E9B5-3237-4945-90AA-8B66578A86E8

OLGA STANKEVICIUS COLPO
Presidente da Mesa

DEISE PEIXOTO DOMINGUES
Secretária da Mesa

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4A11E9B53237494590AA8B66578A86E8
Assunto: ARCA - 02.10.2024 - 5ª Emissão de Letras Financeiras.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 9
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2
Rubrica: 16

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Aline De Almeida Cruz
Av. Pres. Juscelino Kubitscheck 1.830 SAO PAULO, SP
SP, 04543-000
aline.cruz@bancobmg.com.br
Endereço IP: 161.69.63.64

Rastreamento de registros

Status: Original
02/10/2024 08:24:17

Portador: Aline De Almeida Cruz
aline.cruz@bancobmg.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Deise Peixoto Domingues. aricya.bragerolle@bancobmg.com.br Ger de Secretaria de Governança BANCO BMG Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Assinado por: 97131B9FBFA9462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 161.69.63.205	Enviado: 02/10/2024 08:30:15 Reenviado: 02/10/2024 08:48:35 Visualizado: 02/10/2024 08:52:21 Assinado: 02/10/2024 08:54:38
Olga Stankevicius Colpo olgascolpo@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 02/10/2024 08:41:50 ID: 6ada3553-dadf-4505-92e7-770eee4e356e	Assinado por: 9F7A7B299132458... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.121.206.95	Enviado: 02/10/2024 08:30:16 Reenviado: 02/10/2024 08:48:36 Visualizado: 02/10/2024 08:49:43 Assinado: 02/10/2024 08:51:25

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/10/2024 08:30:16
Entrega certificada	Segurança verificada	02/10/2024 08:49:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	02/10/2024 08:51:25
Concluído	Segurança verificada	02/10/2024 08:54:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Banco BMG S. A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Banco BMG S. A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco BMG S. A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Banco BMG S. A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Banco BMG S. A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco BMG S. A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco BMG S. A. durante o curso do meu relacionamento com você.